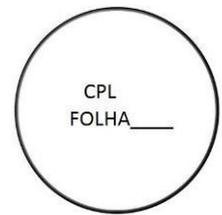




PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.067/2025-RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N.030/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, LEI MUNICIPAL Nº1216/2025, E DECRETO MUNICIPAL, N.15/2023 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, material de higienização e produtos de copa e cozinha para atender a Prefeitura Municipal, suas secretarias e seus Departamentos do Município de Francisco Badaró-MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 04/12/2025 ÀS 08:00H

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DO DIA 24/11/2025 ATÉ ÀS 07:59H DO DIA 04/12/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

PORTARIA N.173/2025:Pregoeiros Oficiais: Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula e Fábio Ramalho Siqueira

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

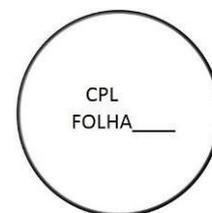
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br>
edital PE 030/2025 ou por meio eletrônico: e-mail-setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

*** LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP NA FORMA DA LC 123/06, BEM COMO NA NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14, E NA LEI MUNICIPAL Nº 1216/2025.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 067/2025 -RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG**, por intermédio do Pregoeiro, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 -A condução de todo processo de contratação, inclusive elaboração do respectivo edital de licitação será realizada pela Pregoeira, Sra. **Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula** e os trabalhos de abertura e julgamento do certame, serão conduzidos pelo Pregoeiro, Sr. **Fábio Ramalho Siqueira**, e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº173/2025, anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº1216/2025, Decreto Municipal nº14/2025, nº15/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

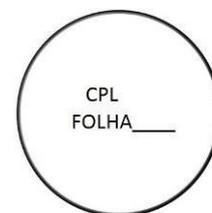
1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró www.franciscobadaro.mg.gov.br, através do endereço eletrônico na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, franciscobadaro.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, material de higienização e produtos de copa e cozinha para atender a Prefeitura Municipal, suas secretarias e seus Departamentos do Município de Francisco Badaró-MG.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Tendo em vista que todos os itens possuem valores inferiores a R\$80.000,00, a licitação na forma da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.216/2025 é exclusiva para MEI, ME ou EPP, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, SALVO, o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP que cumpram as exigências editalícias, que neste caso o objeto será de ampla concorrência.**

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

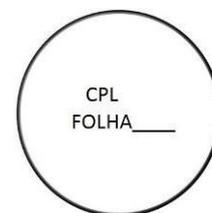
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

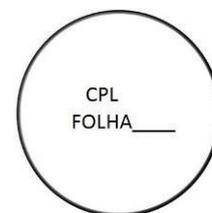
A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Francisco Badaró, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

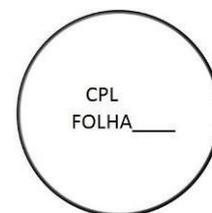
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

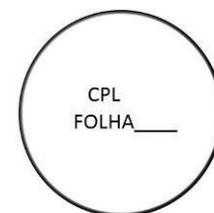
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

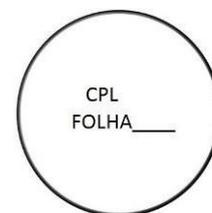
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da habilitação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação/desclassificação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão serem prestados acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos serviços ofertados.

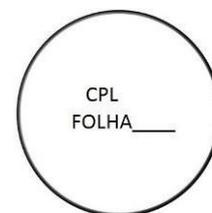
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

ATENÇÃO: 7.8 – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da proposta de preço ,sob pena de desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

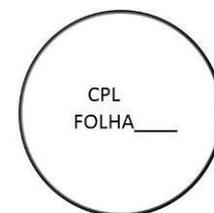
8.1.3. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

- I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



II - De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

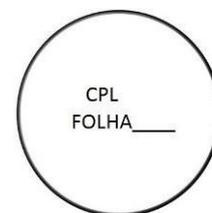
Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 8 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação técnica:

8.4.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para a atividade de distribuição/comercialização atacadista de produtos sujeitos à vigilância sanitária (cosméticos e saneantes), nos termos da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013 e da RDC nº 16/2014 da ANVISA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



8.4.2 Licença de Funcionamento Estadual/Municipal (ou equivalente) para a atividade de distribuição/comercialização atacadista dos produtos sujeitos à vigilância sanitária, emitida pelo órgão sanitário competente (Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal);

8.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.5 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

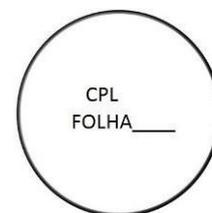
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos

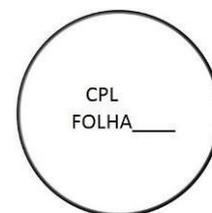


- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aqueles definidos em cada item na plataforma eletrônica.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**".
- 9.13 – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:**
- 9.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos

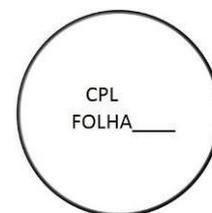


- 9.20- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.24- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.25- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.25.1- produzidos no país;
- 9.25.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.25.3- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.25.4- produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.26- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.27- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.28- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



9.29- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº114/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1-Será considerada como indício de inexequibilidade, as propostas que apresentarem valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, conforme Art.34,do Decreto Municipal nº11/2025

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

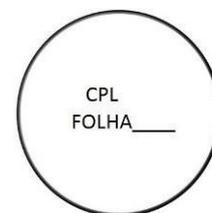
10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



Dep. Licitação e Contratos

e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

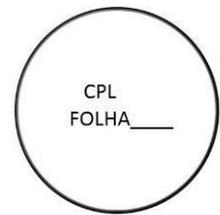
11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos itens ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

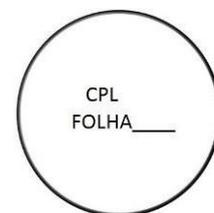
11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2- Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail setor.compras@franciscobadaro.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

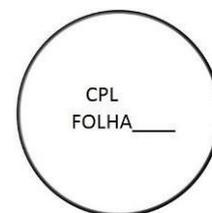
13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ou outra for sua decisão.

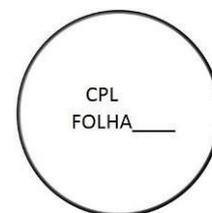
15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



Dep. Licitação e Contratos

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

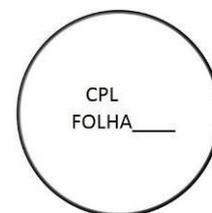
18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

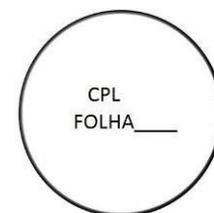
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

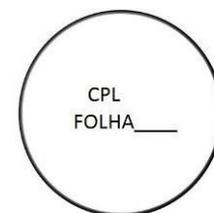
a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO (II)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO (II)

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

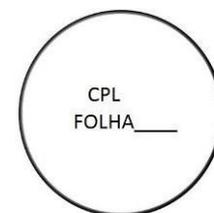
28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



28.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 3337381123 e e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.franciscobadaro.mg.gov.br

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

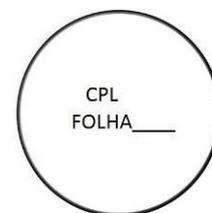
28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

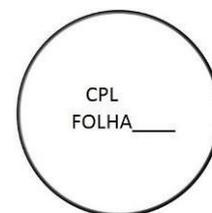
Francisco Badaró – MG, 19 de novembro de 2025

Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA-RETIFICADO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E PRODUTOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ-MG.

1- DO OBJETO

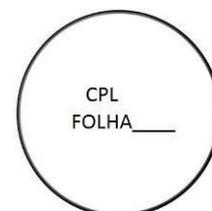
1.1.A presente licitação tem por objeto O Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, material de higienização e produtos de copa e cozinha para atender a Prefeitura Municipal, suas secretarias e seus Departamentos do Município de Francisco Badaró-MG.

1.2. Do Detalhamento do objeto e das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
0001	AÇUCAREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 300 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, COM PÁ PARA AÇÚCAR, FORMATO OVAL UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	unidade	3,00
0002	ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE A BASE DE HIPOCLORETO DE SÓDIO C/ CONCENTRAÇÃO ENTRE 2,0 E 2,5% DE CLORO ATIVO, EM FRASCO (COM TAMPA DE ROSCA) DE 2 LITROS, C/ MARCA REGISTRADA.	unidade	1.300,00
0003	ALCOOL EM GEL LIMPADOR DE USO GERAL 70º INPM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	unidade	100,00
0004	ALCOOL LIQUIDO 70% INPM EMBALAGEM COM 1L	unidade	1.000,00
0005	Algodão hidrófilo – 50g composto por fibras 100% algodão.	caixa	100,00
0006	AVENTAL DE PLASTICO, CONFECCIONADO EM LONA COSTURADO EM LINHA 100% ALGODÃO REGULAGEM EM TIRAS, TAMANHO PADRÃO	unidade	20,00
0007	BACIA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE 5 LITROS, Nº 35	unidade	10,00
0008	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, em material virgem de primeira qualidade, resistente, redonda, fabricado em polipropileno, capacidade de 17 litros, altura 150 mm, diâmetro 380 mm.	unidade	20,00
0009	BACIA PLÁSTICA PEQUENA, em material virgem de primeira qualidade, resistente, redonda, fabricado em polipropileno, capacidade de 8 litros, altura 100 mm, diâmetro 320 mm.	unidade	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

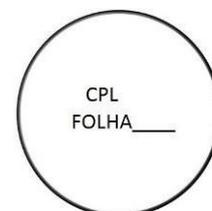


Dep. Licitação e Contratos

0010	BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO ELETRONICA 1 GRAMA A 10KG GRADUAÇÃO DE 10 EM 1 GRAMA EQUIPADO COM SISTEMA DE ALTA PRECISÃO DE CALIBRAGEM SISTEMA DE TARA FUNÇÃO PARA PESAR EM GRAMAVISOR DE CRISTAL LIQUIDO LCD DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS O USO. DUAS PILHAS AA	unidade	1,00
0011	BALDE COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLIMERO. SUPERFICIE LISA SEM FRISOS, COM ALÇAS ERGONÔMICAS E EXCELENTE ACABAMENTO.CAPAC. 60 LITROS MEDIDA 615 MM (ALTURA) X 510 MM (LARGURA) X 435 MM (PROFUNDIDADE).	unidade	80,00
0012	BALDE DE PLÁSTICO PVC, COM ALÇA DE FERRO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, ALTURA: 25CM, DIÂMETRO: 25,4CM.	unidade	60,00
0013	BALDE, PLÁSTICO, EXTRA, ARAME GALVANIZADO, 20 L, COR PRETA.	unidade	40,00
0014	BANDEJA EM INOX, FORMATO REDONDO, MEDIDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 2 CM, LARGURA: 34 CM, COMPRIMENTO:36CM	unidade	4,00
0015	BANDEJA EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA.	unidade	6,00
0016	BANDEJA EM PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA.	unidade	20,00
0017	Bastonetes com hastes flexíveis, barreira protetora e com pontas 100% algodão – caixa com 75 unidades	caixa	100,00
0018	BOBINA 35 X 45 BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, COMPOSTA POR SACOS COM CAPACIDADE PARA 5KG 35X45	KG	150,00
0019	BORRACHA DE SILICONE PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5 LITROS	unidade	5,00
0020	BORRACHA PARA PAINELAS DE PRESSÃO 07/12/15 LITROS	unidade	15,00
0021	BORRIFADOR, TIPO: DE ÁGUA, MODELO: COM GATILHO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 500 ML	unidade	20,00
0022	BOTA DE BORRACHA PVC CANO LONGO SOLADO ANTIDERRAPANTE AMARELO NUMERAÇÃO DP 35 AO 44 B	par	50,00
0023	BOTA DE BORRACHA PVC VULCAFLEX PRETA SOLADO AMARELO CANO CURTO NUMERAÇÃO 36/37/38/39/40/42/44	par	50,00
0024	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO NA COR BRANCA MATERIAL: PVC INJETADO SOLADO: ANTIDERRAPANTE FORRO INTERNO: POLIÉSTER CANO CURTO: ENTRE 220MM E 240 MM DE ALTURA O TAMANHO SERÁ DE ACORDO COM O DESCRITO NO PEDIDO DEVE CONTER O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO NA COR BRANCA MATERIAL: PVC INJETADO SOLADO: ANTIDERRAPANTE FORRO INTERNO: POLIÉSTER CANO CURTO: ENTRE 220MM E 240 MM DE ALTURA O TAMANHO SERÁ DE ACORDO COM O DESCRITO NO PEDIDO DEVE CONTER O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	par	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

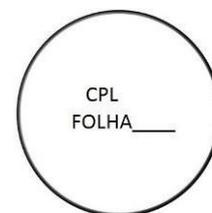


Dep. Licitação e Contratos

0025	BOTA PVC PRETA SOLADO AMARELO CANO MÉDIO 27 CM COM FORRA NUMERAÇÃO 36/37/38/39/40/42/44	par	20,00
0026	BRILHO ALUMINIO SUA FÓRMULA MODERNA E EFICIENTE REMOVE AS MANCHAS DOS ALUMÍNIOS PROPORCIONANDO UM MAIOR BRILHO; AGE TAMBÉM COMO UM DESENGORDURANTE E DESINCRUSTANTE; PRODUTO BIODEGRADÁVEL. 500ml	unidade	350,00
0027	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADA DE PRIMEIRA LINHA COM ALCAS E TAMPA EM ALUMINIO TAMANHO 20 CM	unidade	10,00
0028	CAIXA BOX ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 50 LITROS	unidade	15,00
0029	CAIXA DE FEIRA VAZADA 50 L - CAIXA PARA RECEBIMENTO DE GÊNEROS, SEM TAMPA. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIETILENO, COR VERMELHA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 31 CM ALTURA, 36 CM LARGURA, 55 CM COMPRIMENTO.	unidade	20,00
0030	CAIXA TÉRMICA 20LITROS COM TAMPA E ALÇA MÓVEL	unidade	5,00
0031	CAIXA TERMICA 70 LITROS, com alça confortável para facilitar o transporte, tampa articulada, Fabricada em Polietileno de alto impacto possui isolamento térmico em espuma de Poliuretano, prática e fácil de limpar, Largura: 47,50 cm, comprimento: 68,50 cm, Altura: 47,00 cm, Profundidade: 44,00 cm.	unidade	5,00
0032	CALDEIRAO 10 LITROS. MATERIAL ALUMINIO REFORÇADO, COM ALÇAS LATERAIS EM ALUMINIO, E TAMPA, EM ALUMINIO FUNDIDO. CAPACIDADE 10 L. DIMENSÕES: 24CM DE LARGURA, 23CM DE ALTURA E 24CM DE DIÂMETRO	unidade	10,00
0033	CANECA DE PLASTICO ESCOLAR 350 ML, RESISTENTE A FRIO E CALOR, CORES VARIADAS.	unidade	200,00
0034	CANECÃO DE ALUMINIO 6 LITROS ESPESSO COM ALÇA REFORCADA	unidade	10,00
0035	CANECÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO CONTINENTAL (2,7 LITROS) DIÂMETRO: 16CM ALTURA 15CM CANECÃO DE ALUMÍNIO COM ORLA (DOBRA NA BOCA) COM CABO DE BAQUELITE. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDO.	unidade	30,00
0036	CERA LÍQUIDA P INCOLOR 750ML - START QUÍMICA DESCRIÇÃO IMPEDE A PENETRAÇÃO DE SUJEIRA E TORNA A LIMPEZA PRÁTICA DEIXA O PISO COM APARÊNCIA DE NOVO, AUMENTANDO O ASPECTO DE LIMPEZA E HIGIENE DOS AMBIENTES.NÃO INFLAMÁVEL	unidade	25,00
0037	CORO ALVEJANTE PARA LIMPEZA; LIQUIDA; CONCENTRAÇÃO: CLORO ATIVO 8 A 10%; SOLÚVEL EM ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE 2L.	unidade	150,00
0038	COADOR DE PANO BRANCO 13 CM PARA CAFÉ COM ASTE EM ARAME E CABO DE MADEIRA E BRAÇO APROXIMADAMENTE 13 CM	unidade	60,00
0039	COLHER DESCARTAVEL REFEIÇÃO PCT COM 50 UNIDADES	pacote	20,00
0040	COLHER DE SERVIR EM ALUMINIO BATIDO, PARA SERVIR ARROZ COMPROMENTO APROXIMADO DO CABO 30 CM	unidade	25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

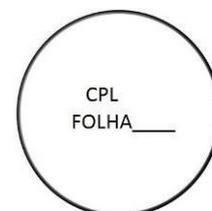


Dep. Licitação e Contratos

0041	COLHER DE SOPA INOX, INCLUSIVE CABO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	unidade	200,00
0042	COLHER GRANDE INOX PARA ARROZ DIMENSÃO 8X5X38;	unidade	5,00
0043	COLHER TIPO ESCUMADEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO BATIDO COM CABO DE APROXIMADAMENTE 30CM EM ALUMINIO BATIDO	unidade	20,00
0044	CONCHA, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO BATIDO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO BATIDO, COMPRIMENTO 25 CM, USO FEIJÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	unidade	20,00
0045	Condicionador neutro, 200ml com glicerina vegetal, PH fisiológico, hipoalergenico e livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos. Formula chega de lagrimas e sem álcool.	unidade	50,00
0046	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, de primeira qualidade, pacote contendo 100 unidades. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Copobras..	pacote	4.000,00
0047	COPO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE DUPLO 300ML DE QUALLIDADE SUPERIOR OU IGUAL A NADIR.	unidade	100,00
0048	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/CAFÉ 50 ML PCT C/100 UNIDADES	pacote	1.000,00
0049	CORDA DE NYLON PARA VARAL Nº 03 CONTENDO 01 UNIDADE DE C10 METROE	unidade	20,00
0050	DESENTUPIDOR DE PIA COM BOCA DE BORRACHA E CABO DE POLIETILENO. COMPRIMENTO APROXIMADO 30 CM	unidade	5,00
0051	DESINFETANTE/GERMICIDA, COM AROMA DE FLORAL OU LAVANDA, FRASCO TRANSPARENTE DE 2 LITROS, COM TAMPA ROSQUEADA, COM MARCA REGISTRADA.	unidade	2.550,00
0052	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL FRASCO TRANSPARENTE DE 500ML , COM TAMPA, COM MARCA REGISTRADA	unidade	3.200,00
0053	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM INOX, MEDIDAS: 40CM; PROFUNDIDADE 14CM; DIAMETRO 40CM · COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 40 CM DE DIÂMETRO, COM ORIFÍCIOS NA PARTE INFERIOR PARA O ESCOAMENTO DO LIQUIDO, COM PEGADORES LATERAIS REFORÇADOS EM INOX; · GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	unidade	15,00
0054	ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 16 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPARTIMENTO PARA TALHERES UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	unidade	10,00
0055	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS – base oval em madeira com cerdas de nylon de alta resistência	unidade	12,00
0056	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ROUPAS, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO OVAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO.	unidade	60,00
0057	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS DE NYLON ACOMPANHADA DE SUPORTE (BASE). INDICADA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO	unidade	50,00
0058	Esmalte cremoso 8ml, aplicação em unhas – diversas cores	unidade	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

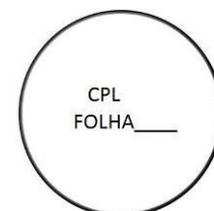


Dep. Licitação e Contratos

0059	ESPANADOR, MATERIAL PENA AVESTRUZ, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM	unidade	30,00
0060	ESPÁTULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 11 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO SERVIR PATÊ UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	unidade	5,00
0061	ESPONJA DE AÇO, ESPIRAL METÁLICO 3M , 20 GRAMAS A UNIDADE	unidade	200,00
0062	ESPONJA, LÃ DE AÇO 1001 UTILIDADES, EMBALAGEM CONTENDO 08 UNIDADES	embalagem	400,00
0063	ESPONJA P/LIMPEZA, DUPLA FACE, NA COR VERDE E AMARELO ,ANTIBACTERIANA. TAM.: 75 MM X 110 MM X 22 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	700,00
0064	FACA DE MESA, MATERIAL INOX INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 177MM; LARGURA 37MM ESPESSURA 1,5MM	unidade	60,00
0065	FACA PARA CORTE 10 POLEGADAS, COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES:5.9 x 2.2 x 40.4 cm.	unidade	10,00
0066	FACA PARA COZINHA CABO DE MADEIRA 7"	unidade	10,00
0067	Filtro de barro capacidade 03 velas, Produto com certificação INMETRO em purificação. Capacidade: 10 litros por reservatório. Medidas: Altura 61 cm e Diâmetro 24 cm. Peso: aprox. 13,3 kg. Garantia: 06 meses contra defeito de fabricação.	unidade	15,00
0068	FILTRO DE BARRO CAPACIDADE 6 LITROS	unidade	30,00
0069	FLANELA PARA LIMPEZA EM ALGODÃO NA COR BRANCA, FORMATO MÍNIMO DE 40 X80 CM, COM AS BORDAS CHULEADAS, C/ MARCA REGISTRADA.	unidade	200,00
0070	FLANELA PARA LIMPEZA EM ALGODÃO NA COR LARANJA, FORMATO MÍNIMO DE 40 X80 CM, COM AS BORDAS CHULEADAS, C/ MARCA REGISTRADA.	unidade	200,00
0071	FORMA, PARA BOLO MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 22, FORMATO REDONDA, ALTURA 9 CM, APLICAÇÃO PUDIM, DIÂMETRO 22 CM, CARACTERÍSTICAS FURO CENTRAL QUANTIDADE: 1 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	unidade	10,00
0072	FORRO PARA MESA TERMICO. MATERIAL PLASTICO. SUPORTA TEMPERATURAS E FORMAS EM TE 130°, IMPERMEAVEL, ESTAMPADO. MEDIDA APROXIMADA POR PEÇA 2,80M	unidade	20,00
0073	GARFO DE MESA DESCARTAVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO 50 UNIDADES	pacote	30,00
0074	GARFO , MATERIAL INOX. COMPRIMENTO 177MM LARGURA 37MM ESPESSURA MINIMA 1,5MM	unidade	30,00
0075	GARFO TRINCHANTE GARFO TRINCHANTE, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, (QUANTIDADE DENTES 2 UM), COMPRIMENTO 30 CM UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	unidade	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

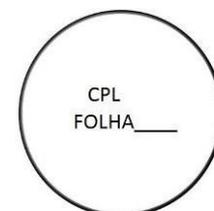


Dep. Licitação e Contratos

0076	GARRAFA TERMICA 1 LITRO - DE ROSCA; COM CAPACIDADE DE 1 LITRO; CORPO EM POLIPROPILENO ,DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM NBR 13282; FUNDO DE POLIPROPILENO; COM TAMPA EM POLIPROPILENO; COM COPO; COM ALCA; LISA. IGUAL OU SUPERIOR A ALADDIN COMPRIMENTO: 17,5CM	unidade	20,00
0077	GARRAFA TERMICA 5 LITRO - DE ROSCA; COM CAPACIDADE DE 5 LITROS; CORPO EM POLIPROPILENO; AMPOLA EM VIDRO,DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM NBR 13282; FUNDO DE POLIPROPILENO; COM TAMPA EM POLIPROPILENO; COM COPO; COM ALCA; LISA. IGUAL OU SUPERIOR A ALADDIN	unidade	4,00
0078	GUARDANAPO FOLHAS SIMPLES, MAXIMA ABSORÇÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. DIMENSOES DAS FOLHAS 24X22	unidade	200,00
0079	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA, TIPO AEROSOL, EFICAZ PRINCIPALMENTE CONTRA INSETOS VOADORES, DE BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM EM FRASCO METÁLICO CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATAS DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	unidade	50,00
0080	ISQUEIRO, de primeira qualidade, com gás, acende mais de 3.000 vezes. Possui selo holográfico do INMETRO. Cores diversas. Com padrão de qualidade igual ou superior a: Bic	unidade	60,00
0081	JARRA DE 2 LITROS Jarra plástica de aproximadamente 2 litros com tampa.	unidade	5,00
0082	JARRA DE PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA DE 5 LITROS MARCA IGUAL OU SUPERIOR A UZ	unidade	5,00
0083	JARRA DE VIDRO COM TAMPA DE 2 LITROS	unidade	10,00
0084	JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1,50 L, MODELO COM ALÇA SEM TAMPA, COR TRANSPARENT INCOLOR, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	unidade	6,00
0085	KIT DE 5 FORMAS ASSADEIRAS RETANGULAR ALTA ALUMÍNIO FORNO. - FORMA 1:COMP.: 29.00 CM / LARGURA: 20.00 CM / ALTURA: 4.00 CM /VOLUME: 2,32L; FORMA 2:COMP.: 32.50 CM / LARGURA: 23.00 CM / ALTURA: 4.00 CM /VOLUME: 2,99L;FORMA 3:COMP.: 37.00 CM / LARGURA: 26.00 CM / ALTURA: 4.00 CM /VOLUME: 3,85L;FORMA 4:COMP.: 40.00 CM / LARGURA: 29.00 CM / ALTURA: 4.00 CM /VOLUME: 4,64L FORMA 5:COMP.: 45.00 CM / LARGURA: 32.00 CM / ALTURA: 5.00CM / VOLUME: 7,20L	kit	3,00
0086	KIT REGISTRO REGULADOR P/ GÁS COM MANGUEIRA 1,25M REGULADOR: CORPO, ALAVANCA, ESTRIBO, BALANCIM E ASA DA BORBOLETA EM ZAMAC; PLATÔ EM ALUMÍNIO; TAMPA EM ABS; PINO, BUCHA E EIXO LATÃO; MOLA EM AÇO; MEMBRANA, PASTILHA E CONE EM BORRACHA; MANGUEIRA: FABRICADA EM PVC COM 1,25M DE DIÂMETRO INTERO 10 MM E DUAS ABRAÇADEIRAS DE AÇO INOX.	kit	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

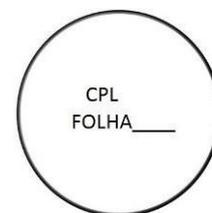


Dep. Licitação e Contratos

0087	KIT TALHER 18 PEÇAS CONTENDO FACA, GARFO E COLHER COM CABO EM INOX .	kit	3,00
0088	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊ- PELE SENSÍVEL. PACOTE COM 75 UNIDADES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS. LIVRE DE PARABENOS, ALCOOL ETILICO E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL; IGUAL OU SUPERIOR A PERSONAL	pacote	100,00
0089	LIMPADOR DE PISO IGUAL OU SUPERIOR A AZULIM EMBALAGEM DE 1L	unidade	50,00
0090	LIMPADOR multiuso, LIQUIDO, elimina vírus e bactérias, embalagem de 500 ml – igual ou similar ao Veja	unidade	250,00
0091	LIMPA VIDRO 500 ML COMPOSICAO: ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, SOLVENTES, DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO E AGUA. EMBALAGEM DE 500 ML. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICACAO DO PRODUTO NA ANVISA.	unidade	50,00
0092	LIXEIRA 90L REDONDA COM TAMPA E RODA CESTO FECHADA REDONDO É FEITO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INDICADO PARA ARMAZENAGEM DE LIXO. POSSUI ALÇA REFORÇADA E ROLDANAS DEE 52MM PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO. FÁCIL DE LIMPAR DE FORMA INTERNA E EXTERNA, O CESTO OFERECE PRATICIDADE E HIGIENE. CARACTERÍSTICAS: CESTO FECHADO COM TAMPA CAPACIDADE: 90L	unidade	10,00
0093	LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL: resistente, com suporte para fixação do saco de lixo, material polipropileno, capacidade 10 litros.	unidade	50,00
0094	LIXEIRA DE INOX 3L COM PEDAL	unidade	50,00
0095	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 15 LITROS. COM TAMPA E ALCAS LATERAIS, NAO VAZADO	unidade	100,00
0096	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS. COM TAMPA E ALCAS LATERAIS, NAO VAZADO	unidade	100,00
0097	Loção hidratante – recém-nascido- 200 ml – dermatologicamente testado e hipoalergenico, fragrância super suave	unidade	50,00
0098	LUVA DE ALTA TEMPERATURA PARA USO EM COZINHA	par	10,00
0099	LUVA DE BORRACHA P, M E G PARA LIMPEZA EM GERAL DE LATEX NATURAL ANTIADERENTE, PCT COM UM PAR DE LUVAS, CONFORME PADRÃO ABNT.	par	500,00
0100	MANGUEIRA PARA GÁS, FLEXÍVEL, TRANÇADA E NORMALIZADA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. DIMENSÕES: DIÂMETRO 45MM X COMPRIMENTO 100CM	unidade	10,00
0101	MARMITA DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM TAMPA. CAPACIDADE 500GR	unidade	2,00
0102	MARMITA DESCARTÁVEL DE ISPOR COM TAMPA. N ° 08 CAPACIDADE 750GR	unidade	2,00
0103	MINI MARRMITA DESCARTAVEM, E, ALUMINIO E TAMPA. CAPACIDADE DE 250 ML/G.	unidade	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

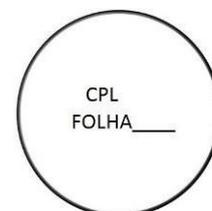


Dep. Licitação e Contratos

0104	PÁ DE LIXO COM CABO, de primeira qualidade, pa de metal galvanizado com cabo longo de madeira revestido em plástico de 50 cm.	unidade	30,00
0105	PANELA DE PRESSÃO 07 LTS: · PANELA, DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO, FECHAMENTO EXTERNO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 07 LITROS; COM SELO INMETRO · GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	unidade	5,00
0106	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS EM ALUMINIO POLIDO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA VALVULA DE SILICONE	unidade	6,00
0107	PANELA DE PRESSÃO 25 LTS: · PANELA, DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO, FECHAMENTO EXTERNO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS; COM SELO INMETRO · GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	unidade	10,00
0108	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS: · PANELA, DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO, FECHAMENTO EXTERNO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 4,6 LITROS; COM SELO INMETRO · GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. IGUAL OU SUPERIOR A GLOBO.	unidade	5,00
0109	PANO DE CHAO: SACOS ALVEJADOS. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, BRANCO PURO E TAMANHO MÍNIMO 40CMX76CM. 66CMX44CM	unidade	250,00
0110	PANO DE COPA E COZINHA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, ALVEJADO, MEDINDO 40X70 CM, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, COM BAINHA, COR BRANCA OU ESTAMPADO	unidade	20,00
0111	PANO DE PRATO SACARIA DE ALTA QUALIDADE (O LEGITIMO), COM BARRADO E PASSA FITA, COM EXCELENTE ABSORÇÃO, NÃO SOLTA FIAPOS NA LOUÇA, SUPER ABSORVENTES E SÃO ANTI MACHA, ESTAMPADOS, MEDIDAS: 40CM LARGURA X 70CM ALTURA.	unidade	100,00
0112	PANO PRATO PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 71 CM, LARGURA 48 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	unidade	200,00
0113	PAPEL ALUMINIO ROLO 45 X 30M	unidade	50,00
0114	PAPEL ALUMINIO,ROLO COM 4MX45CM	rolo	10,00
0115	PAPEL HIGIÊNICO MACIO, FOLHA DUPLA, NÃO ALÉRGICO, EXTRA-BRANCO, SEM IMPUREZAS, PICOTADO, EM ROLOS DE 95G (ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 10% PARA MENOS) E COM 30 M CADA, C/ MARCA REGISTRADA. COTAR EM PACOTE DE 8 ROLOS	pacote	1.500,00
0116	PAPEL TOALHA LISO INTERFOLHADO, 100% CELULOSE, SEM PERFUME, COM DUAS DOBRAS. TAMANHO APROXIMADO DE 21X23CM CADA FOLHA PARA USO EM DISPENSERS PACOTE COM 1,000 FOLHAS CORR; BRANCO SUPER LUXO	pacote	500,00
0117	PAPEL TOALHA PICOTADO EM ROLO 19X19 COM DUAS UNIDADES POR PACOTE	unidade	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

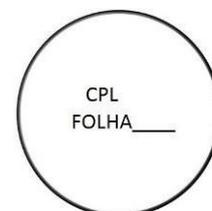


Dep. Licitação e Contratos

0118	PEGADOR MULTIUSO SALADA INOX - PEGADOR COM UMA EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER E A OUTRA EM FORMATO DE COLHER VAZADA. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO 0,16 KG, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 63 MM, ALTURA 60 MM.	unidade	20,00
0119	PENEIRA DE PLÁSTICO MULTIUSO COZINHA RESISTENTE. DIAMETRO: 15CM; PROFU.4,9; CABO: 11,7 CM.	unidade	50,00
0120	PILÃO /SOCADOR DE ALHO ALUMINIO BATIDO, TAMANHO MÉDIO 15CM, COM CAPACIDADE DE 500ML	unidade	20,00
0121	PLASTICO FILME 28 CM X 30M	unidade	10,00
0122	PLASTICO FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 0,009X	unidade	50,00
0123	PLASTICO TRANSPARENTE ESPESSURA 0,15. IDEAL PARA USO COMO TOALHA MESA. LARGURA 1,40. COTAR PREÇO EM METRO	metro	70,00
0124	PORTA-GUARDANAPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, COMPRIMENTO 13 CM UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	unidade	10,00
0125	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, APLICAÇÃO PIA DE COZINHA MEDIDAS: COMPRIMENTO 35CM X LARGURA 20CM X ALTURA 10CM	unidade	30,00
0126	PORTA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO. CAPACIDADE 1.500 ML. CONSUMO COM ACIONAMENTO 1,2ML. ACOMPANHA CHAVE PARA ABERTURA. COR BRANCO. MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE.	unidade	20,00
0127	POTE DESCARTAVEL DE ISOPOR MARMITAS RETANGULAR 500ML	unidade	2.000,00
0128	POTE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS 500ML, COM TAMPA, COR CLARA PODE SER REDONDO OU QUADRADO OU RETANGULAR.	unidade	20,00
0129	POTE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS, capacidade de 01 litro, com tampa, cor clara, pode ser redondo ou quadrado ou retangular.	unidade	10,00
0130	POTE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS, capacidade de 03 litros, com tampa, cor clara, pode ser redondo ou quadrado ou retangular.	unidade	20,00
0131	POTE PLASTICO RESISTENTE PARA ARMAZENAR ALIMENTOS 05 LITROS	unidade	10,00
0132	POTES DESCARTAVEL DE PLÁSTICOS COM TAMPA DE 100ML	unidade	800,00
0133	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 26CM PACOTE COM 10 UNIDADES	pacote	100,00
0134	PRATO DESCARTAVEL - PLASTICO BRANCO 15CM,COM 10 UNIDADES CADA PACOTE. PRATINHOS DESCARTAVEIS IDEAL PARA SERVIR DOCINHOS, SALGADINHOS E BOLOS.	pacote	100,00
0135	PRATO DESCARTAVEL PLASTICO DIAM. 21CM PCT COM 10UNIDADES	pacote	120,00
0136	PRATO FUNDO EM VIDRO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURALEX	unidade	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

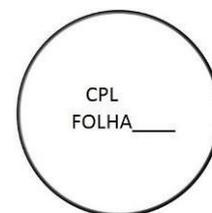


Dep. Licitação e Contratos

0137	Prendedor de Roupa em Madeira. Tamanho 8cm X 1cm. Pacote com 12 Unidades.	pacote	20,00
0138	Protetor solar corpo e rosto FPS 50 aproximadamente 125ml – proteção contra os raios UVA/UVB, dermatologicamente testado, resistente a agua e suor – textura em creme para todos os tipos de pele.	unidade	20,00
0139	PULVERIZADOR BORRIFADOR PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML - BICO COM TRAVA QUE IMPEDE ACIDENTES COM CRIANÇAS - REGULAGEM DE SPRAY MAIS FINO OU PULVERIZADO	unidade	30,00
0140	RALADOR DE LEGUMES INOX: · COM QUATRO FACES, EM FORMATO QUADRANGULAR, LÂMINAS EM AÇO INOX, LÂMINAS PARA RALO GROSSO, RALO MÉDIO, RALO FINO, RALO EXTRAFINO, BASE EM INOX RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 CM X 9 CM; · GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	unidade	20,00
0141	RODO DE 40 CM - RODO DE 40 CM, EM PLÁSTICO E 02 BORRACHAS, DE MATERIAL RESISTENTE COM ÓTIMA ADERÊNCIA E EFICIÊNCIA NA SECAGEM.	unidade	100,00
0142	RODO DE PIA RODO DE PIA. BASE EM PLASTICO, APROX. 15 CM DE COMPRIMENTO, BORRACHA SIMPLES.	unidade	20,00
0143	RODO PLÁSTICO, USO DOMÉSTICO, C/ CABO ROSQUEÁVEL, MEDINDO APROX. 60 CM, COM BORRACHA DE MATERIAL RESISTENTE E EFICIENCIA NA SECAGEM. PRODUTO C/ MARCA REGISTRADA	unidade	20,00
0144	ROLO P/ MASSA PROFISSIONAL 6,5 X 40 CM. CARACTERISTICAS: COR; BRANCO, COMPRIMENTO TOTAL;60CM, COMPRIMENTO DO CABO;10CM, MATERIAL; POLIETILENO E POLIESTIRENO, DIAMENTRO; 6,5CM	unidade	6,00
0145	SABÃO EM BARRA, TIPO GLICERINADO, SÓLIDO, P/ LIMPEZA EM GERAL C/ 5 BARRINHAS CONTENDO 900G CADA EMBALAGEM, C/ MARCA REGISTRADA.	unidade	700,00
0146	SABÃO EM PÓ DE 800G: SABÃO EM PÓ AZUL, GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO TENSO ATIVO AMINIOTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDOLANTE, PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGANICO E ÁGUA. ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 800G. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, CORANTE, COR AZULADA, BRANQUEADOR OPTCO, FRAGÂNCIA ÁGUA, CARGA CONTÉM LINEARQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO OU CAIXA DE 800G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO EXPRESSO NA EMBALAGEM. ENTREGA FRACIONADA.	unidade	600,00
0147	SABONETE EM BARRA EMBALAGEM DE 85GRAMAS CADA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	unidade	100,00
0148	Sabonete líquido glicerinado, neutro para bebe, pele delicada – 80g formula livre de parabens e ftalatos	unidade	100,00
0149	SABONETE LIQUIDO INFANTIL, FRAGRANCIA LOÇÃO HIDRATANTE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM ÓLEO MINERAL, LANOLINA E PERFUME C. DEMBALAGEM DE 400 ML	unidade	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

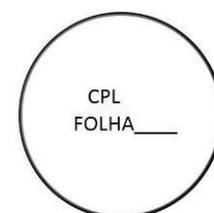


Dep. Licitação e Contratos

0150	SABONETE LÍQUIDO LIMPEZA SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS FRESCOR MACIEZ	unidade	330,00
0151	SABONETE LIQUIDO TRANSLÚCIDO, VERDE DE ODOR HERBAL, FRASCO DE 1 LITRO. DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE EXPRESSO NA EMBALAGEM. ENTREGA FRACIONADA	unidade	300,00
0152	SACHÊ GUARDANAPO EMBALADO BRANCO COM 2 UNIDADES. PACOTE COM 100 SACHÊS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO • CONTEÚDO: 100 SACHÊS / 200 GUARDANAPOS • FORMATO: 2 FOLHAS INTERCALADAS POR SACHÊ • COR: BRANCO – SEM IMPRESSÃO (COMBINA COM QUALQUER IDENTIDADE VISUAL) • MATÉRIA PRIMA: CELULOSE PURA DE ALTA MACIEZ E ÓTIMA ABSORÇÃO • DIMENSÃO DA FOLHA ABERTA: 15 x 20 CM (APROX.) • EMBALAGEM: FILME TERMO LACRADO PARA GARANTIR INTEGRIDADE ATÉ O USO	unidade	20,00
0153	Saco de lixo 200L preto resistente - reforçado	KG	600,00
0154	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 35CM X 45CM - RESISTENTE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, INODORA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05 MM	quilograma	40,00
0155	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 50 CM X 60 CM - RESISTENTE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, INODORA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05 MM. COTAR PREÇO EM MILHEIRO	quilograma	40,00
0156	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 60 CM X 80 CM - RESISTENTE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, INODORA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05 MM.	quilograma	40,00
0157	SACOLAS - (SÃO SACOLAS FINAS E PEQUENAS, DO TAMANHO DAS SACOLINHAS DE FARMÁCIA). DESCRIÇÃO: COR: BRANCO. MATERIAL: VIRGEM. TAMANHO: 25X35CM.	quilograma	50,00
0158	SACO LIXO CAPACIDADE 30LTS 59CMX0 06MM PRETA PACOTE C 10 UNIDADES MIN 0 6 MICRAS	pacote	1.400,00
0159	SACO LIXO SACO PARA LIXO EM PACOTE PICOTADO 100L, PRETO, PCTE COM 10 UNID, DE PRIMEIRA QUALIDADE, UTILIZADO PARA COLETA DE LIXO, PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA	pacote	800,00
0160	SACO LIXO SACO PARA LIXO EM PACOTE PICOTADO 15L, PRETO, PCTE COM 20 UNID, DE PRIMEIRA QUALIDADE, UTILIZADO PARA COLETA DE LIXO, PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA	pacote	210,00
0161	SACO LIXO SACO PARA LIXO EM PACOTE PICOTADO 50L, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCTE COM 15 UNID, UTILIZADO PARA COLETA DE LIXO, PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA	pacote	1.250,00
0162	SACO PARA GELINHO, TEMPEROS OU FAROFA. 10 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, 5X24CM 0,05MM. SACO PLÁSTICO, EM POLIETILENO, MEDINDO 5CM DE LARGURA X 24CM DE COMPRIMENTO. POLIETIELENO EM BAIXA DENSIDADE, MATERIAL VIRGEM, ACEITA O FECHAMENTO EM SELADORA MANUAL	pacote	20,00
0163	SACO PARA SANDUICHE, CACHORRO QUENTE NA COR BRANCA, PACOTE COM 500 UNIDADESA	pacote	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

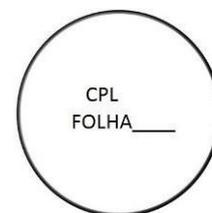


Dep. Licitação e Contratos

0164	SACO P/ PIPOCA DE PAPEL, NA COR BRANCA, MEDIDA 11X14CM PACOTE COM 500 UNIDADES.	pacote	20,00
0165	SACOS PARDOS Para pano de chão em tecido mais resistente	unidade	1.000,00
0166	Shampoo neutro para bebês, 200 ml - pH balanceado, Fórmula chega de lágrimas, que não arde os olhos, dermatologicamente testado e hipoalergênico.	unidade	100,00
0167	SUPORTE PARA GALÃO DE AGUA; GALAO DE 20 L	unidade	10,00
0168	TABUA DE VIDRO TEMPERADO PAR CORTE DE CARNES, LEGUMES, ETC. Material: Vidro temperado de 8mm de espessura. Dimensões: 40 Comprimento 25 Largura 8mm Espessura	unidade	20,00
0169	TAÇA, MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, ALTURA 18,70 CM, DIÂMETRO 7,90 CM, CAPACIDADE 385 ML, USO ÁGUA UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	unidade	30,00
0170	TAÇAS PARA ÁGUA, VIDRO TRANSPARENTE 250 ML	unidade	20,00
0171	TACHO DE ALUMINIO BATIDO GROSSO Nº 45, 45 CM DE CIRCUNFERENCIA DIMENSÕES 45CM DE DIÂMETRO X 14,5 CM DE ALTURA CAPACIDADE: 17,0 LITROS. ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO REPUXADO COM PUXADOR DE BAQUELITE	unidade	4,00
0172	TAPETE PARA PORTA, MATERIAL EMBORRACHADO, ANTI DERRAPANTE. MEDIDAS 50X70	unidade	20,00
0173	TOALHA DE BANHO FELPUDA MEDIDAS APROXIMADA 68X135 100%	unidade	20,00
0174	TOALHA DE MESA QUADRADA MEDIDA 1,80M X 1,80M COM UMA COMPOSIÇÃO DE 56% ALGODÃO E 44% POLIÉSTER.	unidade	10,00
0175	TOALHA DE TECIDO MESA 08 LUGARES RETANGULAR 1,40X2,50M	unidade	20,00
0176	TOALHA PARA BANQUETE/REUNIÕES OU EVENTOS. TOALHA DE MESA FORMATO REANGULAR TECIDO LISO COM COMPRIMENTO 2,70X 1,40, MATERIAL 100% ALGODÃO NAS CORES BANCO, BEJE OU PÉROLA.	unidade	10,00
0177	TOALHA PLÁSTICA TÉRMICA 6 LUGARES 1,40 x 2,0M IMPERMEÁVEL ESTAMPADA E MODERNA FORRADA DE MESA.	unidade	100,00
0178	Toalhas lavabo 33cmX50cm	unidade	20,00
0179	TORNEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM. DE PLASTICO NA COR PRETA	unidade	20,00
0180	TORNEIRA DE PLASTICO PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO, TIPO ALAVANCA ¾ COM REDUÇÃO PARA 1/2	unidade	20,00
0181	TOUCA DESCARTÁVEL, de primeira qualidade, material de TNT com elástico, na cor branca, pacote contendo 100 unidades	pacote	70,00
0182	VASSOURA CERDAS NATURAIS PIAÇAVA V8. LARGURA 30 CM Nº 5	unidade	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



Dep. Licitação e Contratos

0183	VASSOURA DE NYLON, USO DOMÉSTICO, PLÁSTICO, MEDINDO APROX. 30 CM C/ CABO ROSQUEÁVEL (TIPO NOVIÇA), C/ MARCA REGISTRADA. V-35	unidade	60,00
0184	VASSOURA DE PALHA NATURAL, CAIPIRA, MEDIDAS DA VASSOURA: 50X35, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 1,80M.	unidade	60,00
0185	VASSOURA V-9 DE PELO SINTÉTICO ESPECIFICAÇÃO : DE PÊLO SINTÉTICO, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO 30x40cm	unidade	60,00
0186	XÍCARA, MATERIAL VIDRO, TIPO CHÁ, COR BRANCA, CAPACIDADE 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	unidade	60,00

2- DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de objeto de natureza comum. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município, como também por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital.

3-DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal N° 14.133/2021, Art. 84.

4-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

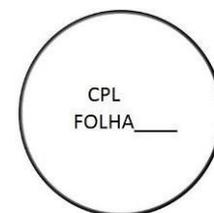
4.1-Faz-se necessário um processo licitatório para a **aquisição de produtos de limpeza, material de higienização e produtos de copa e cozinha** para atender a prefeitura municipal, suas secretarias e seus departamentos, em suas atividades rotineiras de acordo com as especificações e quantitativos no presente estudo. Por ser mais conveniente para a autarquia que as aquisições ocorram de forma parcelada após requisição.

4.2- **Os produtos de limpeza, material de higienização e produtos de copa e cozinha** tratam-se de bens essenciais para desenvolvimento das atividades administrativas e para atender as demandas desse órgão visando a melhoria dos serviços oferecidos aos servidores e sociedade que a utilizam, bem como auxiliando



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



na realização de eventos que por ventura venham a utilizá-la.

4.3- A aquisição dos produtos, o quantitativo de pessoas que circulam no ambiente, bem como a importância dos serviços prestados pela Instituto, justifica a necessidade da aquisição **dos produtos de limpeza e higiene**, visto que estes são necessários para a manutenção das instalações físicas, que proporcionam o desempenho regular das atividades institucionais, mantendo um ambiente limpo, higienizado e apropriado para o atendimento das atividades Prefeitura e suas secretarias;

4.4- De acordo com a solicitação de demanda, os produtos que se pretende adquirir são necessários e imprescindíveis à Administração, considerando que visam garantir a limpeza, conservação e higienização da prefeitura e suas secretarias, a fim de que a qualidade das atividades desenvolvidas não seja prejudicada devido à falta de condições ambientais e de higiene adequadas.

4.5- De uma forma geral, as aquisições destinam-se ainda à conservação do patrimônio e manutenção dos locais de trabalho nos padrões de asseio exigidos, visando a proporcionar condições ideais de funcionamento das unidades e de atendimento da sociedade.

4.7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Lei Federal N° 14.133/2021
2. Lei complementar LC 123/2006
3. Lei Municipal nº1.216/2025

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1- A solução que melhor atende a administração é a **aquisição produtos de limpeza, material de higienização e produtos de copa e cozinha** com fornecimento regular de materiais de alta qualidade, com assistência técnica para garantir a qualidade durante o período contratual.

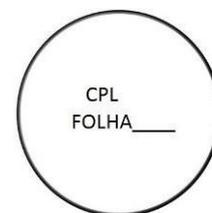
5.2- O objetivo desta contratação é assegurar eficientemente a aquisição de materiais de construção para realização das atividades desta secretaria, visando manter a qualidade dos serviços prestados, aumentar a capacidade de atendimento à demanda

38



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



crescente, garantir a conformidade com regulamentos e melhorar a eficiência operacional.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação observará tanto o orçamento quanto a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, em que, por isso, optou-se pelo fornecimento dos bens através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2 .A Contratada deve suprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3 O licitante vencedor deverá entregar os itens, mediante empenho prévio, no prazo máximode 05 (cinco) dias a contar da remessa do empenho da despesa.

6.4 Como requisito elementar, os produtos deverão estar em fase normal de produção/fabricação,não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

6.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura,podendo ser prorrogado,conforme Lei14.133/2021.

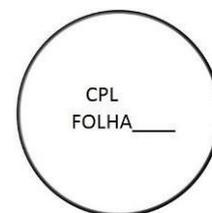
6.6contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7- Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.1 Da qualificação técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



Dep. Licitação e Contratos

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 6 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação técnica:

6.7.1.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para a atividade de distribuição/comercialização atacadista de produtos sujeitos à vigilância sanitária (cosméticos e saneantes), nos termos da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013 e da RDC nº 16/2014 da ANVISA;

6.7.1.2 Licença de Funcionamento Estadual/Municipal (ou equivalente) para a atividade de distribuição/comercialização atacadista dos produtos sujeitos à vigilância sanitária, emitida pelo órgão sanitário competente (Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal);

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução deverá ocorrer de forma parcelada de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas durante o período de vigência da ata de RP.

7.1-Da forma de fornecimento

a) As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ através do setor ou secretaria requerente.

b). A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

c) Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

d) Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora **deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias**. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda das Secretarias/setor solicitantes.

e). Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

f). Todos os produtos devem atender a todas as normas e leis vigentes.

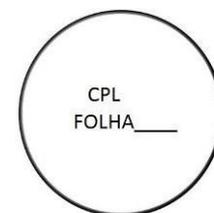
g). O material/produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

h) Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



o Município

i) No fornecimento dos materiais/produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.2-Da forma de recebimento:

a) Todos os materiais/produtos serão recebidos **provisoriamente** e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

b) A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

c). No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

d) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.3-Da Forma de pagamento

a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

b) Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

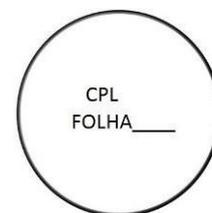
c) Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

41



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



- c.1 Cópia da requisição do fornecimento do produto;
- c.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
- c.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- c.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- d) Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- e) Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- f) - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- g) - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1-A Ata de RP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos definidos no Decreto Municipal n.113/2023.

8.4-O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

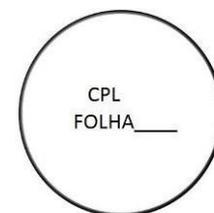
8.5-O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

8.6-O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



14.133/2021, art. 119).

8.7-O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8-Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.9-A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração e o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item.

10.1.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro), exigidos no edital.

10.2-Tratamento Favorecido:

10.2.1 Fica assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14, e na Lei Municipal nº 1.216/2025.

10.2.2. A licitação na forma da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.216/2025 é exclusiva para MEI, ME ou EPP, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, SALVO, o não

43

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

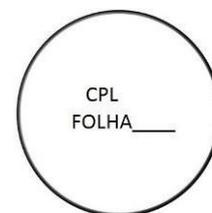
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP que cumpram as exigências editalícias, que neste caso o objeto será de ampla concorrência.

11- ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1-As quantidades estimadas foram feitas tendo como base o consumo dos anos anteriores registrados por cada secretaria e seus departamentos, conforme planilha anexa.

11.2-Acrescente-se que as quantidades informadas no ETP, serão suficientes para atender a prefeitura municipal e suas unidades, tomando como 12 meses parâmetro básico, combinado com o histórico da demanda desses produtos nos anos anteriores e com a previsão de realização de novos eventos.

11.2 Do valor da Contração

11.2 O valor total da contratação está descrito no Relatório de Preço estimado anexo ao TR. O valor médio serve de base para a contratação, em que será adotada a modalidade de menor preço possível, em cima do preço médio registrado, portanto variando conforme resultado da fase final de negociação de cada item, junto aos fornecedores.

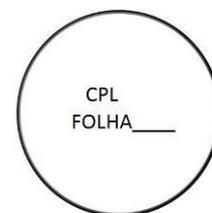
11.2.1. Conforme pesquisa de mercado realizada previamente à elaboração deste TR, foi possível consolidar valores de referência com base em diferentes fontes públicas e confiáveis, considerando a diversidade dos itens previstos para futura aquisição. A estimativa foi composta a partir da média aritmética dos preços apurados Pelo Banco de Preços COTA MAIS (cotamaistudomesmo.br/sistema/relatórios/pesquisa_analitico_qr-.php), que capta preços homologados nas plataformas Digitais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>), dentre outras, com filtros de busca com priorização de contratações similares realizadas por municípios do estado de MG.. Para itens pontuais, cuja referência pública não apresentou três ou mais registros válidos, foram solicitados orçamentos diretamente junto a fornecedores locais, totalizando ao menos três cotações distintas por item. A estimativa contempla valores unitários e globais, correspondentes à totalidade dos materiais constantes na tabela de itens, respeitando a descrição técnica, unidade de medida e quantitativos indicados para o período de 12 meses. Os preços obtidos refletem a média praticada no mercado no

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



momento da pesquisa e têm como finalidade fornecer base comparativa para a análise da viabilidade econômica da solução, além de garantir parâmetros de aceitabilidade durante a futura fase de julgamento das propostas. O valor total estimado da contratação, considerando todos os itens e suas respectivas quantidades, está inserido de forma consolidada no relatório de preço estimativo e nos autos do processo de contratação, servindo como limite de referência para a elaboração do edital e para eventual negociação com fornecedores, respeitando o princípio da vantajosidade..

11.2.2. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

11.2.3. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

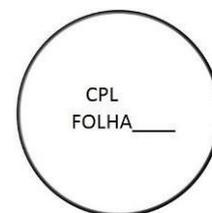
12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 116/2023, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Antônio Cláudio de Sousa
Sec.Mun.de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
Dep. Licitação e Contratos



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 067/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, inscrito no CNPJ sob o n.18.051.524/0001-77, situada à Rua Araçuaí, S/Nº, Centro na cidade de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, neste ato representada neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, senhor **Antônio Cláudio de Sousa**, portador da Matrícula nº1978.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-**

MAIL INSTITUCIONAL: _____.

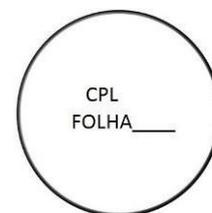
Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025, Processo de Contratação N.067/2025 mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
Dep. Licitação e Contratos



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento “O Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, material de higienização e produtos de copa e cozinha para atender a Prefeitura Municipal, suas secretarias e seus Departamentos do Município de Francisco Badaró-MG”.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Francisco Badaró.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor total abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

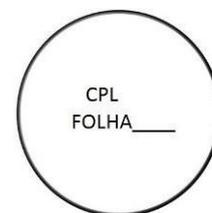
3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1-Da forma de fornecimento

- a) As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ através do setor ou secretaria requerente.
- b). A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
- c) Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- d) Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora **deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (três) dias**. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda das Secretarias/setor solicitantes.
- e). Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- f). Todos os produtos devem atender a todas as normas e leis vigentes.
- g). O material/produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- h) Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município
- i) No fornecimento dos materiais/produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

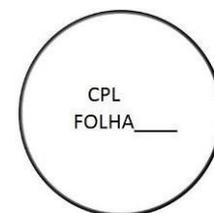
5.2-Da forma de recebimento:

- a) Todos os materiais/produtos serão recebidos **provisoriamente** e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ - MG, querejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



às especificações, quantidades e qualidade.

b) A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

c). No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

d)O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.3-Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

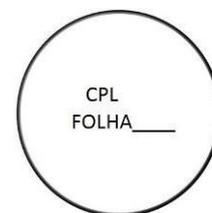
7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Francisco Badaró, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

7.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

7.6 Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

7.7 Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

7.8. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

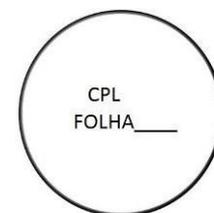
7.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

7.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



7.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

7.12. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

7.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

7.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

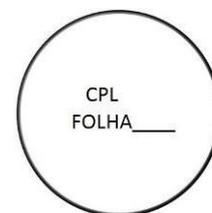
9.1 - A entrega o serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, nomeado pelo decreto municipal n. 171/2025, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) serviços(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

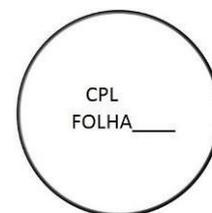
CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



Dep. Licitação e Contratos

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Francisco Badaró, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Francisco Badaró, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Francisco Badaró.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Francisco Badaró, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Francisco Badaró,
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Francisco Badaró.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Francisco Badaró, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

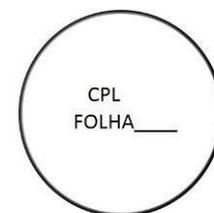
10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) Todos os materiais/produtos serão recebidos **provisoriamente** e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ - MG, querejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

b) A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

c). No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

d)O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

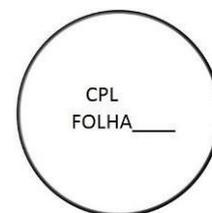
14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



Dep. Licitação e Contratos

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ata de RP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor da ata de RP;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

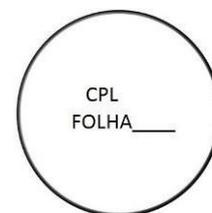
16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 067/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N.º ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____,
n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____,
n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-**

MAIL INSTITUCIONAL: _____,

doravante denominada **CONTRATADA**,

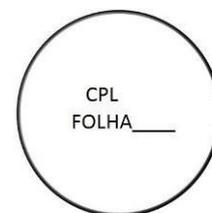
Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. ____/202X, Pregão Eletrônico nº. ____/202X** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



o objeto do presente contrato é aquisição de produtos de limpeza, produtos de higienização e produtos de copa e cozinha, para atender a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, suas secretarias e seus Departamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo de Contratação nº ____ / _____ bem como a ata de registro de preços nº ____ / _____ e demais anexos que formam o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme Art 125 da Lei Federal 14./133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

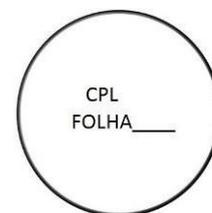
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.01.02-15.451.0002.3067-4.4.90.51.00 _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão **Eletrônico nº 00x/202x** e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

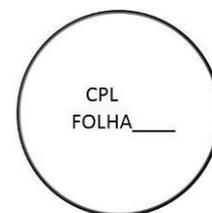
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 114/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/202x, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº ___/202x.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

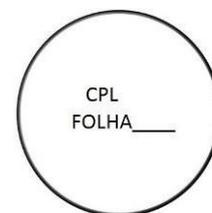
- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



Dep. Licitação e Contratos

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Portaria n.006/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Minas Novas/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

XX

XX

Secretário Municipal governo

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: